



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PARECER TÉCNICO

O Município de Lindóia do Sul-SC, através de sua responsável técnica a Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa, vem por meio deste fornecer parecer técnico sobre o questionamento da Licitação - Tomada de Preços 56/2021.

Com relação ao visto de licitação emitido pelo CREA/SC:

1. Conforme contato com o escritório regional do CREA/SC em Concórdia não existe mais o visto para licitação;
2. Assim tal visto não deve ser obrigatório para habilitação de empresas;
3. De toda forma, conforme Resolução 1.121 do CONFEA a empresa que pretende executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro. Assim o mesmo é indispensável para a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame e não em momento anterior a isso.
4. Portanto solicito que seja realizado adendo ao processo licitatório supracitado. Ainda que esta prática de exigência seja adotada nos eventuais próximos processos desta característica.

Não havendo mais nada a tratar, firmo o presente para que surta efeitos legais.

Lindóia do Sul, 30 de Novembro de 2021.

Determino ao Setor de Compras que cumpra o Parecer Técnico. 30/11/2021 José Maria



Gabriela Fernanda Grisa
Arquiteta e Urbanista
CAU A72691-5 CPF 046.691.289-73

RECEBI	
Em:	30/11/21
Hora:	11:15
Nome:	Tatiane
	
Assinatura	



ADENDO 01/2021 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Comunicamos a quem possa interessar que o Município de Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 06/2021** – Menor Preço, visando contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para construção do Centro de Educação, na Rua Octaviano Nicolao, n.º 473, Centro, Lindóia do Sul -SC (fundo do CEI Roselene Fátima Bussolaro), Lindóia do Sul –SC, para dar conhecimento aos interessados que conforme Parecer Técnico anexo no item 5.1 alínea “j” do texto editalício, aonde se lê: “... j) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Ambas as Certidões deverão estar vigente na data fixada no subitem 1.3 deste Edital. Importante frisar no caso do CREA a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Lindóia do Sul no ato da assinatura da Ordem de Serviço;...”, passa a ser: “... j) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, vigente na data fixada no subitem 1.3 deste Edital. Importante frisar que no caso do CREA a licitante vencedora deverá apresentar o visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Lindóia do Sul no ato da assinatura da Ordem de Serviço;...”. Como as retificações realizadas no presente adendo não alteram os elementos do objeto, valores, nem mesmo há acréscimo de documentos habilitatórios, sendo que tal alteração não afeta a formulação das propostas permanece em pleno vigor, mantendo-se inclusive, a data de realização da sessão Pública.

Lindóia do Sul SC, 01 de dezembro de 2021.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal